



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 194/2021

Processo Administrativo nº. 27.487/2021 – Pregão Eletrônico nº. 155/2021

Contrato nº. **194/2021**

Processo Administrativo nº. 27.487/2021 – Pregão Eletrônico nº. 155/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA – EPP**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 22.160,50 (Vinte e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 080 - Gabinete Do Prefeito – Fundo Municipal De Manutenção Do Corpo De Bombeiros

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Senhor SECRETARIO DO PREFEITO, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 21.602.025-6 e inscrito no CPF/MF sob nº.137.209.248-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA – EPP** sito à Rua Campos Salles, n.º 1.306 – Bairro Vila Sônia – Cidade de Botucatu/SP devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 27.550.665/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do **pregão eletrônico nº 155/2021 - processo administrativo nº 27.487/2021** e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

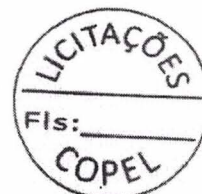
1.1 – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – fermento biológico, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	ARROZ AGULHA, TIPO I, LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% (QUINZE POR CENTO), ISENTA DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 5 KG (COM VALIDADE DE 6 MESES). MARCA: MEDIANEIRA	PACOTES	400	19,00	7.600,00
02	CREME DE LEITE, OBTIDO PELO DESNATAMENTO DO LEITE INTEGRAL, COM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MÍNIMO 25% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE VEDADA DE 300 GRS. (VALIDADE 12 MESES) MARCA: ITAMBÉ	LATAS	300	5,84	1.752,00
03	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, DE TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITO, ISENTA DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LÍQUIDO 280 GRS. E PRODUTO DRENADO 200 GRS. (VALIDADE 24 MESES). MARCA: PREDILECTA	LATAS	200	1,92	384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 194/2021

Processo Administrativo nº. 27.487/2021 – Pregão Eletrônico nº. 155/2021

04	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, NOVO, MAQUINADO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% (QUINZE POR CENTO), ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 02 KG (COM VALIDADE DE 4 MESES). MARCA: DENADAI	PACOTES	250	8,50	2.125,00
06	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, CONCENTRADO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO, COM PESO LÍQUIDO DE 395 GRS. (VALIDADE 12 MESES) MARCA: ITAMBÉ	LATAS	300	6,52	1.956,00
07	LEITE DE COCO - GARRAFA DE 200 ML; INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN MARCA: D ANNA	UNIDADES	200	1,52	304,00
08	MAIONESE HOMOGÊNEA, DE BOA PROCEDÊNCIA CONTENDO ÓLEO, ÁGUA, OVOS E DERIVADO SOJA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALADA EM FRASCOS PLÁSTICOS OU DE VIDRO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. MARCA: QUERO	FRASCOS	150	3,09	463,50
09	MILHO VERDE, EM CONSERVA SIMPLES, COM GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITOS, ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COM PESO LÍQUIDO 280 GRS E O PRODUTO DRENADO 200 GRS. (VALIDADE 24 MESES) MARCA: PREDILECTA	LATAS	300	2,29	687,00
10	MOLHO DE TOMATE PRONTO SACHE 340G, INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO MARCA: VAL	SACHÊS	250	1,27	317,50
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTA DERANÇO E SUBSTÂNCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE 900 ML. (VALIDADE 12 MESES) MARCA: COAMO	LATAS	400	7,99	3.196,00
13	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, RALADO GROSSO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 50 GRS. (VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES) MARCA: TEIXEIRA	PACOTES	200	4,10	820,00
14	TEMPERO, PRONTO, COMPOSTO DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, ISENTO DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADOS EM POTES POLIPROPILENO DE 1 KG E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS. (COM 12 MESES DE VALIDADE) MARCA: CHEIRO VERDE	POTES	50	7,00	350,00
15	FAROFÁ DE MANDIOCA, FARINHA DE MANDIOCA, ÓLEO DE GIRASSOL OU CANOLA, SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA VERDE E LOURO. AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, COLORÍFICO, E ANTIOXIDANTE, ISENTO DE PIMENTA E GORDURAS TRANS, PRODUTO EMBALADO EM SACOS ALUMINIZADOS COM PESO DE 250 GRS. OU 500 GRS. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. (VAL. DE 06 A 07 MESES). MARCA: DURACI	QUILOGRAMAS	120	4,40	528,00
16	MARGARINA VEGETAL, 35% DE LIPÍDIOS, SEM SAL, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VITAMINA E, A E D, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL. POLIRRICINOLEATO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, ANTIOXIDANTES TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE GORDURAS TRANS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EM EMBALAGENS DE 500 GRS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (VALIDADE 6 MESES) MARCA: VIGOR	POTES	200	4,65	930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 194/2021

Processo Administrativo nº. 27.487/2021 – Pregão Eletrônico nº. 155/2021

17	MARIA MOLE SABOR COCO, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR CRISTAL E AROMATIZANTES (AROMA ARTIFICIAL DE COCO), ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIMPOS, ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 50 GRS. (VALIDADE 12 MESES), MARCA: APTI	CAIXAS	250	2,99	747,50
VALOR TOTAL R\$ 22.160,50					

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento será de 12 (doze) meses ou quando a quantia estipulada no pregão se encerrar.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita a cada 15 (quinze) dias, no horário das 08:00 às 11h00, de segunda a sexta, diretamente no Corpo de Bombeiros de Botucatu, localizado na Avenida Pedretti Neto, nº. 65 – Bairro Cecap – Botucatu/SP, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio do pedido pelo fiscal do contrato

2.3 – Para a entrega deverá ser utilizado veículos apropriados, de forma a preservar a qualidade dos produtos.

2.4 - A CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 22.160,50 (Vinte e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

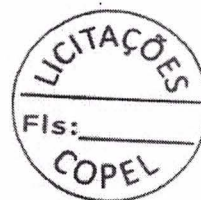
5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 02.01.08 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – 06.182.0024.2.064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS - 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO – 03.000 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – 03.100.0004 – FUNDO MANUTEN CORPO DE BOMBEIROS FUMABOM - FICHA Nº 80.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



Contrato nº. 194/2021

Processo Administrativo nº. 27.487/2021 – Pregão Eletrônico nº. 155/2021

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos.

7.3 - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a entrega dos produtos.

7.4 - A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 - Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 - As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 - As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 - O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 - As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 12 do edital.

9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

9.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 194/2021

Processo Administrativo nº. 27.487/2021 – Pregão Eletrônico nº. 155/2021

9.9 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

11.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

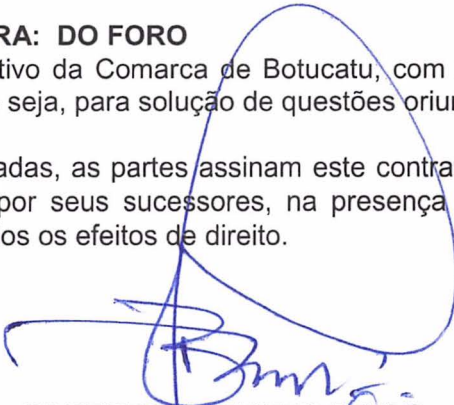
12.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

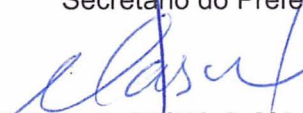
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

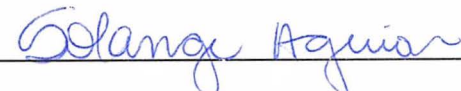
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu 11 AGO 2021


GILBERTO MARIOTTO PERES
Secretário do Prefeito


COUTINHO MARTINS & CIA LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2 - 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3